



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 703.9. 107325/2017

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pelo Membro Substituto da 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora, atuante na defesa do patrimônio público, com base no artigo 129, III, da Constituição da República, artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 75, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público, inclusive por meio da preservação do respeito aos princípios constitucionais regentes da Administração Pública, em especial, no caso concreto, os da legalidade, transparência e eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deverá assegurar a gestão transparente da informação, propiciando ampla divulgação desta, inclusive sobre a remuneração dos servidores públicos, independentemente da forma de ingresso, nos termos do art. 6º, I, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que, com exceção dos cargos comissionados, toda contratação de servidor público deverá ser precedida de seleção pública;

CONSIDERANDO que o Município de Livramento de Nossa Senhora não tem divulgado os nomes, lotação e remuneração dos servidores contratados temporariamente;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça instaurou o procedimento investigatório em epígrafe para apurar quem são os contratados temporários do Executivo desta cidade que foram excluídos da lista que este divulgaria mensalmente na página eletrônica do Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO que, em resposta à investigação supracitada, por meio do ofício nº 74/2017, o Controlador-Geral do Município remeteu uma lista com **384** servidores temporários que, segundo ele, estaria sendo enviada mensalmente ao TCM, mas não estaria sendo alimentado o sistema respectivo porque este exige o número do procedimento seletivo e os referidos contratados não teriam sido selecionados por certame público;

CONSIDERANDO que existe processo seletivo simplificado e concurso público em vigência para diversos cargos do Poder Executivo deste Município, entre os quais muitos constantes na lista remetida pelo Controlador Geral;



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 703.9. 107325/2017

CONSIDERANDO que compete ao Controlador Geral do Município a verificação de eventuais irregularidades em atos administrativos, podendo tornar-se corresponsável com o gestor em caso de omissão na tomada de providências quando aquelas vierem a ser constatadas em sua atividade;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, no exercício de suas funções, emitir recomendações dirigidas aos Poderes Públicos, requisitando ao destinatário a adoção das providências cabíveis, conforme artigo 27, IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 75, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96;

RECOMENDA ao CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA que, **no prazo de 15 dias:**

a) **proceda ao levantamento** dos cargos hoje ocupados por temporários que possuam aprovados nos vigentes concursos públicos (efetivos) e processo seletivo simplificado (relativos a programas sociais provisórios subsidiados com recursos de outros entes) e busque providências junto ao Executivo para substituí-los;

b) **adote providências** para a divulgação da relação dos contratados temporários na página eletrônica do Município, com os respectivos nomes, cargos, remunerações e lotações, a ser atualizada mensalmente, registrando também tais informações quanto aos demais meses deste ano, para evitar a sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23 da Lei Complementar nº 101;

c) **remeta relatório** ao Ministério Público sobre a relação referida no item "a" e as providências para sanar as irregularidades, bem como sobre o atendimento, ou não, pelo Prefeito a suas recomendações.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação à Câmara de Vereadores de Livramento de Nossa Senhora, pedindo-lhe publicidade.

Remeta-se cópia eletrônica ao CAOPAM.

Publique-se esta Recomendação no mural da Promotoria de Justiça.

Livramento de Nossa Senhora, 10 de agosto de 2017.

Millen Castro Medeiros de Moura
Promotor de Justiça em substituição